



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 17/12/19
SECRETARIA GERAL
13:33

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 146/2019

Adite-se o art. 179-A da Lei Municipal N. 819, de 21 de dezembro de 1983, com a redação dada pela Lei n. 3738, de 28 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 179-A - A TLLF será calculada em função da natureza da atividade, área utilizada para o efetivo desenvolvimento de suas atividades e outros fatores pertinentes, de acordo com a Tabela III desta Lei.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 12 de dezembro de 2019.

Rita de Cassia Carvalho
VEREADORA